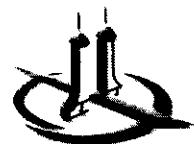




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA**  
PALACIO BORGES DE MEDEIROS

**Gabinete do Ver. Carmelo Madeira**

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
E-mail: [carmelo@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:carmelo@uruguaiana.rs.leg.br)



**COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**Documento: Projeto de Lei nº 067/2019**

**Procedência: Poder Executivo.**

**Assunto: “ Dispõe sobre a Outorga Onerosa do Direito de Construir, e dá outras providências.”**

**Relator: Ver. Carmelo Madeira.**

**P A R E C E R**

Chega a esta comissão de serviços Municipais, Saúde, Educação e Desenvolvimento Econômico, o projeto de Lei nº 067/2019, de autoria do Poder Executivo, protocolado sob nº 730/19, que dispõe sobre a Outorga Onerosa do Direito de Construir, e da outras providências.

O instituto da Outorga Onerosa encontra amparo legal no Estatuto da Cidade, sendo considerado como o mecanismo pelo qual o órgão licenciador permite a edificação, acima do limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento básico, para um determinado imóvel.

Por tanto, os recursos auferidos com a adoção da Outorga Onerosa do Direito de Construir, deverão ser revertidos para as finalidades previstas no Artigo 23 do referido projeto.

Assim sendo no Juízo de Avaliação Técnica do Vereador e Relator, o **PARECER É FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei.

Salas das comissões, 25/09/2019.

Aprovado o Parecer  
Em 30/10/19

Presidente da Comissão

*Carmelo Borges Vilela*,  
Ver. CARMELO MADEIRA  
Bancada do PSDB  
Relator

De acordo:

*Carmelo Borges Vilela*

*Orly Soares*

Contrário